



**T.A. N.º 149/2022**

**CT N.º 034/2022**

**CT SIAD N.º 9337230**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E SÍLVIO JOSÉ BICALHO SILVEIRA, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Álvares Cabral n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.**

**LOCADOR: Sílvio José Bicalho Silveira, inscrito no CPF sob o n.º 822.431.316-68, com domicílio na Rua do Contorno, n.º 100, Bairro Alto dos Poções, em Januária/MG - CEP: 39.480-000.**

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 032/2022, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último é a “locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 790, Bairro Centro, em Francisco Sá/MG”, a transmissão da obrigação das adequações no imóvel de responsabilidade do Locador para a Locatária, a redução do valor mensal do aluguel para o período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, a adequação das disposições contratuais correlatas, bem como a convalidação do recebimento do imóvel e dos demais atos praticados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da transmissão da obrigação e redução do valor do aluguel**

Em virtude de acordo entre as partes, transmite-se a obrigação das adequações no imóvel de responsabilidade do Locador para a Locatária, com a redução do valor mensal do aluguel para R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de agosto de 2022 a fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da adequação das cláusulas contratuais pertinentes**

Em virtude da transmissão da obrigação das adequações no imóvel de responsabilidade do Locador para a Locatária e da redução do valor mensal do aluguel para o período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, ficam alteradas as obrigações das partes, acarretando as seguintes modificações nas cláusulas terceira, sétima e oitava do Contrato:

**3.1** - Fica alterada a cláusula terceira do Contrato, no tocante ao valor mensal do aluguel, que passará a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor do aluguel***

*Os valores do aluguel e dos encargos indiretos do imóvel locado serão os abaixo descritos:*

*Aluguel (mensal): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de agosto/2022 a fevereiro/2023 e R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir de março/2023;*

*(...)*

**3.2** - Ficam alterados o caput e a alínea "a" da cláusula sétima do Contrato que passarão a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA SÉTIMA - Do valor global e das dotações orçamentárias***

*O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 261.425,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo:*

*a) R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para pagamento do aluguel, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;*

*(...)*

**3.3** - Ficam alteradas as alíneas “a” dos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava passarão a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes***

*São obrigações das partes, além de outras previstas neste Contrato:*

***8.1) Da Locatária:***

*a) providenciar as adequações no imóvel, conforme previsto nas “Adequações para Ocupação do Imóvel” (Anexo II)- (2461661), inclusive as adequações a cargo do Locador.*

*(...)*

***8.2) Do Locador:***

*a) entregar as chaves do imóvel na data de assinatura do Protocolo de Entrega de Chaves, o qual será emitido, exclusivamente, pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura da Locatária.*

*b) abster-se de efetuar quaisquer pagamentos relativos aos encargos indiretos gerados com a locação (energia elétrica, água, IPTU e Taxa de coleta de lixo);*

*c) permitir que a Locatária realize as benfeitorias necessárias no imóvel ora locado ou realizá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela Locatária, nos termos da cláusula décima terceira deste contrato;*

*d) o prazo a que se refere esta alínea poderá, a critério exclusivo da Locatária, ser reduzido em até 05 (cinco) dias, em caso de urgência;*

*e) informar imediatamente à **Locatária** quaisquer alterações na titularidade ou fruição do imóvel objeto do presente contrato, bem como acerca da constituição de qualquer ônus sobre o imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;*

*f) apresentar à **Locatária** Certidão Atualizada de Registro de Imóveis, a cada prorrogação deste contrato.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da convalidação**

Ficam convalidados o recebimento do imóvel e os demais atos praticados no período compreendido entre a data da assinatura do Protocolo de Entrega das Chaves do Imóvel e a data de assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Locatária:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Locador:**

**Sílvio José Bicalho Silveira**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO JOSE BICALHO SILVEIRA, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 17:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/09/2022, às 18:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/09/2022, às 07:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/09/2022, às 10:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3780652** e o código CRC **6F75996A**.